



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 08 / 01 / 2018

ATÉ 31 / 12 / 2018

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1267, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

**FIXA NORMAS PARA CALENDÁRIO
ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação nacional;

Considerando o disposto da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à criança e adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

DECRETA:

Art. 1º – O ano letivo de 2018 dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal será desenvolvido de acordo com o seguintes calendários escolares:

§ 1º - Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Caneca:

- I- 22 e 23 de fevereiro – Reuniões de Planejamento e de Formação Continuada de Professores;
- II- 26 de fevereiro: início do ano letivo;
- III- 19 a 29 de julho: férias discentes;
- IV- 23 à 29 de julho: recesso escolar;
- V- 21 de dezembro: término do ano letivo;
- VI- 26 a 28 de dezembro: Encerramento das Atividades Escolares.

§ 2º - Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente:

- I- 30 e 31 de janeiro e 1º de fevereiro – Reuniões de Planejamento e Formação Continuada de Professores e Atendentes;
- II- 05 de fevereiro: início do ano letivo;
- III- 28 de dezembro: encerramento do ano letivo;

Art. 2º - O calendário letivo da rede estadual e municipal, em caso de interesse público e de peculiaridades locais e regionais, poderá ser unificado, exceto para EMEI Pingo de Gente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

§ 1º - O calendário escolar unificado, à que se refere o “caput” deste artigo, terá início entre os dias 26 de fevereiro e 1º de março de 2018 e o encerramento dia 28 de dezembro de 2018:

§ 2º - No calendário escolar unificado deverão ser previstos dois dias para o planejamento do início do ano letivo e formação pedagógica.

§ 3º - Os estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal deverão prever no seu calendário, reuniões periódicas e sistemáticas de Formação de Professores.

Art. 3º – Os estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, no ano de 2018 deverão cumprir no mínimo 200 dias letivos e carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º – Os calendários dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendidas as diretrizes deste Decreto.

Parágrafo Único. Os calendários unificados dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com as devidas justificativas, serão encaminhados à 17ª CRE.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER MARASCA
Secretaria de Administração e Finanças